

Agência:

Nº Conta SMB

Informação Prévia à Abertura de Conta de Serviços Mínimos Bancários

Os Serviços Mínimos Bancários pressupõem:

- (i) A prestação de serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento da Conta de Serviços Mínimos Bancários (doravante Conta de SMB);
- (ii) A titularidade de um cartão de débito;
- (iii) O acesso à movimentação da Conta de SMB através de Caixas Automáticas no interior da União Europeia, serviços CA Online, CA Mobile e Agências CA;
- (iv) A prestação das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos directos, transferências a crédito intrabancárias, transferências efectuadas através de caixas automáticas no interior da União Europeia, vinte e quatro (24) transferências a crédito interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), por cada ano civil, através de *homebanking* e cinco (5) transferências realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, por cada mês, com o limite de 30€ por operação.

A cobrança da comissão de manutenção da Conta de SMB, que se encontra prevista no Preçário do Crédito Agrícola, e que não poderá exceder, anualmente, valor superior ao equivalente a 1% do valor do indexante dos apoios sociais.

Em momento prévio à abertura da Conta de SMB ou em momento prévio à conversão de uma conta de depósito à ordem numa Conta de SMB, o interessado deverá declarar na Ficha de Assinaturas da Conta de SMB que:

- (i) não é Titular de outra conta de depósito à ordem no Crédito Agrícola ou noutra Instituição de Crédito em Portugal, para além da que pretende abrir ou converter; ou
- (ii) apenas é Co-titular de uma Conta de SMB em conjunto com uma pessoa singular que tem mais do que 65 anos de idade ou apresenta um grau de invalidez permanente igual ou superior a sessenta por cento (devidamente comprovado por entidade competente); ou
- (iii) é Titular de uma ou mais contas de depósito à ordem, mas foi notificado do seu encerramento.

Esta declaração só não terá de ser subscrita pelo interessado que pretenda ser Co-titular de uma Conta de SMB titulada por uma pessoa singular que tenha mais do que 65 anos de idade ou apresente um grau de invalidez permanente igual ou superior a sessenta por cento (devidamente comprovado por entidade competente).

Apesar da prestação da aludida declaração ser facultativa, esta Instituição reserva-se no direito de recusar a abertura da Conta de SMB ou a conversão de uma conta de depósito à ordem numa Conta de SMB se constatar que qualquer um dos interessados, que se encontre obrigada nos termos da lei a subscrevê-la, não o fez.

Constitui motivo de recusa de abertura da Conta de SMB ou de conversão de uma conta de depósito à ordem numa Conta de SMB a eventual detecção de uma outra conta de depósito à ordem titulada pelo interessado.

Constitui motivo de resolução do contrato de depósito e, conseqüente, encerramento da Conta de SMB, no prazo de sessenta dias a contar da data da comunicação da resolução ao(s) Titular(es) da Conta de SMB, a eventual detecção, durante a vigência do contrato de depósito, de uma outra conta de depósito bancário. Nestes casos, a Instituição reserva-se no direito de exigir, na comunicação de resolução do contrato de depósito, ao(s) Titular(es) da Conta de SMB o pagamento da diferença entre as comissões, despesas ou outros encargos habitualmente associados à prestação dos serviços descritos nas alíneas i), ii), iii) e iv) supra e a(s) comissão(ões) de manutenção da Conta de SMB pelos serviços entretanto prestados.

Estas cominações não serão, no entanto, aplicáveis ao(s) interessado(s) que:

(i) sendo Titular(es) de uma conta de depósito à ordem, pretenda(m) ou seja(m) Co-titular(es) de uma Conta de SMB em conjunto com uma pessoa singular que tenha mais do que 65 anos de idade ou apresente um grau de invalidez permanente igual ou superior a sessenta por cento;

(ii) sendo Co-titular(es) de uma Conta de SMB em conjunto com uma pessoa singular que tenha mais do que 65 anos de idade ou apresente um grau de invalidez permanente igual ou superior a sessenta por cento, pretendam ser Titular(es) de uma Conta de SMB.

Assinatura (1)

Assinatura (2)

Assinatura (3)

Assinatura (4)

Assinatura (5)

Assinatura (6)